



PREFEITURA DE GUARULHOS

LEI Nº 8.493, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Projeto de Lei nº 62/2025 de autoria dos Vereadores Biriba, Carlos Veloso e Danilo Gomes.

Mensagem de Veto

Assegura o acesso dos trabalhadores que trabalham a céu aberto às instalações sanitárias de órgãos públicos e de comércios como bares, restaurantes, padarias e lanchonetes.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 13 de maio de 2026, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 012/2026, referente ao Projeto de Lei nº 062/2025, de autoria dos Vereadores Biriba, Carlos Veloso e Danilo Gomes, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o acesso dos trabalhadores que exercem suas funções ao ar livre às instalações sanitárias de órgãos públicos, além de comércios como bares, restaurantes, padarias e lanchonetes.

Art. 2º Os trabalhadores abrangidos por esta Lei incluem, mas não se limitam a:

- I - coletores que trabalham em caminhões de coleta de resíduos sólidos;
- II - coletores que trabalham nas ruas realizando a varrição e limpeza urbana;
- III - trabalhadores que fazem reparos e manutenção de vias públicas.

Art. 3º Os trabalhadores terão acesso:

- I - às instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais que estejam em funcionamento e localizados ao longo do percurso realizado pelo trabalhador durante a jornada de trabalho;
- II - às instalações sanitárias de órgãos pertencentes à administração pública:
 - a) livremente, quando os órgãos estiverem em expediente normal de funcionamento;
 - b) mediante identificação e acompanhamento, nas instalações administrativas que contem com vigilância em períodos fora do expediente normal de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de maio de 2026.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LEONARDO MATHEUS PAES LAGO
Gestor Legislativo

Publicada no Diário Oficial Legislativo nº 086 de 19 de maio de 2026 - Páginas 3 e 4.

Processo SEI nº 1120.2026/0001102-4.

Texto atualizado em 19/5/2026.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.